



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Departamento de Pessoal

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

CNPJ: 18.296.673/0001-04

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

“Autoriza o Poder Executivo a parcelar débito junto à Copasa, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Paineiras / MG, por seus representantes legais no Poder Legislativo, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, objetivando o pagamento parcelado do débito do Município de Paineiras junto a mencionada Companhia, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 2º - O referido débito será renegociado de acordo com as políticas de renegociação vigentes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º - Para o pagamento das parcelas convencionadas entre as partes contratantes deverão ser utilizadas as dotações constantes do Orçamento em vigor, e suas correspondentes para os exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras / MG, 12 de março de 2025.


OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

Departamento de Pessoal

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000

CNPJ: 18.296.673/0001-04

Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo obter a autorização legislativa necessária para renegociar débitos do Município de Paineiras com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Em anexo, consta o demonstrativo dos débitos emitido pela Copasa, que se referem a contas de água que não foram pagas, do período de 09/2023 à 02/2025.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, a Administração Municipal efetuará a renegociação do débito, de acordo com as políticas de renegociação vigentes da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

É o que se tem, ressalvando, porém, esclarecimentos futuros pertinentes.


OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS - DOP/UNCE/GRCV

DOCUMENTO CONFIDENCIAL - COMPARTILHAMENTO EXCLUSIVO COM O USUÁRIO

Posição: 25/02/2025

CNPJ : 18.296.673/0001-04

Matrícula Master: 440

Conta média tarifa água/esgoto dos últimos 6 meses:	R\$	5.610,27
Débito Faturado (09/2023 a 02/2025) (conforme demonstrativo anexo)		
Faturas não Pagas.....	R\$	40.436,83
Parcelamento Faturado não Pago:.....	R\$	-
Total Débitos Faturados e não Pagos:.....	R\$	40.436,83

CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

A Vista:		
Valor do débito:.....	R\$	40.436,83
Débito vencido há mais de 90 dias:.....	R\$	28.462,98
Desconto para pagamento à vista no débito vencido há mais de 90 dias%:.....		20%
Valor desconto:.....	-R\$	5.692,60
Valor a ser pago à vista (valor débito - desconto):.....	R\$	34.744,23
Parcelamento:		
Valor do Débito:.....	R\$	40.436,83
Entrada %:.....		40%
Valor da Entrada:.....	-R\$	16.174,73
Valor a ser Parcelado:.....	R\$	24.262,10
Prazo do Parcelamento (meses):.....		24
Taxa de juros ao mês (+ IPCA anual):.....		0,50%
Valor da Parcela Estimado (vide nota 2 e 3):.....	R\$	1.075,31
Valor da Conta Média com desconto de 10% (vide nota 4):.....	R\$	5.049,24
Valor da Fatura Mensal Estimada:.....	R\$	6.124,55

NOTAS:

1 - Este saldo é estimado na data citada acima e pode ser alterado até o dia em que for efetivada a negociação.

2 - O valor da parcela será ajustado conforme o montante a ser parcelado.

3 - Sistema Francês de Amortização – SAF/Tabela Price

O valor da parcela já está acrescido de juros de 0,50% a. m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês). O saldo devedor será atualizado anualmente, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), relativo aos últimos 12 meses. Após a atualização anual do saldo devedor, o valor da parcela será novamente recalculado mantendo os juros de 0,50% a. m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

4 - Havendo negociação do débito a Prefeitura será beneficiada inicialmente com 10% de desconto nas tarifas de água e esgoto (a cada 6 meses será acrescido 10% até chegar a 50% desconto, desde que esteja com pagamentos em dia). O benefício será concedido no faturamento subsequente ao pagamento em dia da fatura emitida após a negociação, obedecidas as regras do programa de descontos vigente.

CONDIÇÕES:

- 1) Compromisso de manter a adimplência do pagamento das contas de água e/ou esgoto durante o período de faturamento das parcelas.
- 2) Em caso de inadimplência a prefeitura perderá o Desconto Progressivo Para Municípios Adimplentes - DPMA (após retornar a adimplência recomençará no início do desconto 10%) e poderá a ter a instalação de hidrômetro controlador de volume critério da Copasa.
- 3) **NECESSÁRIO** lei autorizativa da Câmara Municipal aprovando este parcelamento, prevendo verba no orçamento anual.
- 4) **O Município deverá conceder como garantia que assegure o valor total da dívida reconhecida, confessada e parcelada, a vinculação dos repasses de ICMS.**



MUNICÍPIO DE PAINEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras, MG, CEP: 35.622-000
Tel.: (37) 3545-1052 – E-mail: administracao@paineiras.mg.gov.br

Ofício nº: 27/2025

Município de Paineiras – MG, 12 de março de 2025.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal de Paineiras

Assunto: Solicitação faz

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências cabíveis, o projeto de lei n.º 08/2025, que **"Autoriza o Poder Executivo a parcelar débito junto à Copasa, e dá outras providências"**.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

José Geraldo da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Paineiras

Paineiras – MG

RECEBEMOS
Em 18/03/2025